



Estado do Ceará
Defensoria Pública-Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 29 DE JULHO DE 1998.*

*Publicado no DOE de 31 de julho de 1998

Dispõe sobre o Programa de Reciclagem de Papel da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o imperativo constitucional que estabelece, em seu art. 225, terem todos os cidadãos direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando que a Defensoria Pública não poderia ficar alheia ao esforço de governos, entidades internacionais e organizações não governamentais, sem mobilizar-se no sentido de contribuir para o meio ambiente como um todo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Reciclagem de Papel da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará.

Art. 2º - Entende-se como papel reciclável o material proveniente de impressos em geral, fotocópias, rascunhos escritos, formulários contínuos, jornais, revistas, envelopes, papéis timbrados, cartões, caixas de papelão e papel fax.

Art. 3º - Entende-se como lixo não reciclável o material proveniente de etiquetas adesivas, papel carbono, fotografias, fitas adesivas, papéis sanitários ou sujos, papéis metalizados e/ou parafinados, papéis plastificados, grampos e outros materiais.

Art. 4º - O Programa se iniciará na sede da Administração, devendo todos os Defensores Públicos e servidores que ali prestam serviços, providenciar para que tenham cestos de lixo de material reciclável e cestos de lixo de material não reciclável, segundo orientação dos artigos anteriores, e após que o material reciclável seja acondicionado em recipientes apropriados para posterior recolhimento.

Art. 5º - Fica constituída Comissão Especial para reciclagem de Papel, junto ao gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, com as seguintes atribuições:

I - Elaborar projeto de extensão do Programa aos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública;

II - Viabilizar a indicação de cestos de lixo de material reciclável e os de material não reciclável, com a respectiva orientação para devida utilização dos mesmos;

III - Agilizar a entrega de todo o material coletado às instituições de caridade que processam a reciclagem;

IV - Realizar reuniões periódicas para avaliação e ajustamento do Programa.

Art. 6º - A Comissão Especial de Reciclagem de Papel será presidida pelo Defensor Público-Geral e terá a seguinte composição:

- Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública;
- Gerente do Departamento Administrativo;
- Assessor Chefe da Assessoria de Planejamento;
- Assessor Chefe da Assessoria de Informática.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, aos 29 de julho de 1998.

NÍVEA DE MATOS NUNES ROLIM
Presidente

BENEDITA MARIA BASTO DAMASCENO
Conselheiro Nato

LUCIANO SIMÕES HORTENCIO DE MEDEIROS
Conselheiro Nato

ANTÔNIO CAETANO OSTERNO RIOS
Conselheiro

MARIA ANGÉLICA CARDOSO MENDES BEZERRA
Conselheiro

MARAMALDO CAMPELO
Conselheiro